UFPE
23076.022622/2016-86
1179/1500

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ata de Registro de Preços nº 566/2016, firmada entre a Universidade Federal de Pernambuco e a Empresa PER LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS PARA LABORATORIOS LTDA.

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a Empresa PER LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS PARA LABORATORIOS LTDA., CNPJ nº 58.954.694/0001-86, com sede à Rua Monte Serrat, 395, Bairro Tatuapé- SÃO PAULO-SP, CEP: 03312-000, Dados Bancários: Banco BRADESCO , AGÊNCIA: 1788-4, C/C: 11550-9, neste ato representada por Manoel José Gonçalves, CPF nº 647.955.788-34, RG nº 6320405 SSP/SP, FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) no **Pregão Eletrônico nº 130/2016 – Processo nº 23076.022622/2016-86,** doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços unitários, visando à aquisição de vidraria laboratório e material plástico (pipetas, tubos de ensaio, microtubos, lâminas, lamínulas e demais materiais) entre outros, para atendimento das necessidades das unidades acadêmicas da Universidade Federal de Pernambuco, quais sejam:

ITEM	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global

85	PLACA DE PETRI., MATERIAL VIDRO BOROSSILICATO, DIÂMETRO 80, ALTURA 15, COR INCOLOR, APLICAÇÃO USO LABORATORIAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, FORMATO REDONDO	UNIDADE	1.620	*R$3,7300*	*R$6.042,6000*
86	PLACA DE PETRI., MATERIAL VIDRO BOROSSILICATO, DIÂMETRO 90, ALTURA 15, COR INCOLOR, APLICAÇÃO USO LABORATORIAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, FORMATO REDONDO	UNIDADE	3.140	*R$4,4400*	*R$13.941,6000*
117	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 500 ML, BASE BASE EM VIDRO, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	450	*R$31,2500*	*R$14.062,5000*
153	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE 25 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	UNIDADE	150	*R$19,3200*	*R$2.898,0000*
174	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 2000 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	210	*R$13,0700*	*R$2.744,7000*
179	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 4000 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	1.400	*R$45,5000*	*R$63.700,0000*
183	PAPEL DE FILTRO, QUALITATIVO, 60 X 60 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	320	*R$66,9200*	*R$21.414,4000*
184	PAPEL DE FILTRO, QUALITATIVO, CERCA DE 150 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	420	*R$5,5800*	*R$2.343,6000*
190	GRAL, PORCELANA, CERCA DE 200 ML, COM PISTILO DE PORCELANA	UNIDADE	150	*R$21,8400*	*R$3.276,0000*

191	GRAL, PORCELANA, CERCA DE 250 ML, COM PISTILO DE PORCELANA	UNIDADE	140	*R$28,7000*	*R$4.018,0000*

Preço global da proposta	*R$134.441,4000*

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos no anexo I do edital e registrados nesta ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3° e §4°, do Decreto n° 7.892/2013). O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6°, do Decreto n° 7.892/2013). Quando solicitada pelo órgão não participante, cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação desse prazo, respeitando o prazo de vigência da ata *(art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013)*. Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante por inexistência de manifestação de interesse na **Intenção de Registro de Preços nº 153080-00079/2016**, divulgada no site www.comprasgovernamentais.gov.br em **22/06/2016**. **PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em 17/10/17. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 1)** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos nos prazos e locais estabelecidos, por depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA em até **30 (trinta) dias corridos** contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após verificação pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças da regularidade desta perante o SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS;**2)** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** – Esta ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o *§ 1º do art. 65 a Lei nº 8666/93*, nos termos do *§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*. **REVISÃO DE PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: **a)** liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual

UFPE 23076.022622/2016-86 1181/1500

16.022622/2016-86
182/1500

oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á(ão), ainda, a(s) fornecedora(s): **1)** Comunicar UFPE qualquer anormalidade até a entrega definitiva dos produtos; **2)** Entregar todos os produtos solicitados prontos para uso e de acordo com todas as características e condições informadas na proposta classificada; **3)** Responsabilizar-se, até o momento do Recebimento Definitivo, pela troca dos produtos caso não estejam dentro das especificações estabelecidas no Edital, esteja em desacordo com as características informadas na proposta aprovada ou apresente defeitos e/ou vícios ocultos; **4)** Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto; **5)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Universidade Federal de Pernambuco, Órgãos Não Participantes, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; **6)** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos; **7)** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **OBRIGAÇÕES DA UFPE** – A UFPE obriga-se a: **1)** Notificar o fornecedor sobre irregularidades e/ou problemas detectados durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor; **2)** Efetuar os pagamentos ao fornecedor dentro prazos definidos e de condições estabelecidas no Edital; **3)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que estejam em desacordo com as especificações do Edital ou divirjam da proposta encaminhada durante o certame; **4)** Manter arquivada toda documentação referente ao processo administrativo vinculado ao certame e a sua execução; **5)** Expedir o Recebimento Definitivo conforme definido no **subitem 5.2** da seção "*Do recebimento do objeto da licitação*" **6)** Providenciar a publicação resumida dessa Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO – 1)** As entregas serão realizadas no ALMOXARIFADO CENTRAL da Universidade Federal De Pernambuco, Campus Recife, localizado na Avenida da Arquitetura S/N, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP 50740-55; **2)** As entregas deverão ser realizadas nos horários de 8h às 12h e das 14h às 17h e comunicadas à unidade responsável pela Nota de Empenho com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**; **3)** A entrega dos produtos deverá ser realizada em no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho; **4)** No ato da entrega dos produtos o fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal contendo as seguintes informações: número da Nota de Empenho relacionado com a Nota Fiscal, números do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, marca e/ou modelo, além dos dados bancários para pagamento; **5)** A entrega das mercadorias será realizada conforme previsão do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **5.1)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O recebimento provisório fica dispensado nos casos de produtos enquadrados pelo Art. 74 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **5.2)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e será expedido em até **14 (quatorze) dias corridos**, contados da data do recebimento provisório; **6)** Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 5.2** acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o

UFPE
23076.072622/2016-86
1184/1500

da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o *§ 3º* do *art. 86* e *§ 1º* do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*). A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Vincula-se esta Ata ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2016** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

UFPE

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Reitor

RG nº 1.065.220 SSP/PE

Profª Florisbela de Arruda Camara e Siqueira Campos
Vice-Reitora / UFPE

FORNECEDOR

Manoel José Gonçalves

Sócio

RG nº 6320405 SSP/SP

Testemunhas:

Nome Carla Nunes de Souza CPF 04972187476

Nome Magali Rocha CPF 070902 688-96